



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Fone: (47) 3377-8600
CEP 89.128-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

ITEM – 2

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO – PROVA DE CONCEITO

2. PROVA DE CONCEITO

2.1. Consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, por meio de demonstração prática do software com suas funções, em data a ser definida pela Comissão de Licitação, nas dependências da Secretaria de Saúde, que terá espaço para acomodação dos interessados, link para acesso à internet e todos os recursos necessários para as apresentações;

2.2. A prova de conceito tem como objetivo, permitir que o município certifique-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes no termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho;

2.3. Cada licitante poderá se fazer representar por até 02 (duas) pessoas;

2.4. Durante a apresentação técnica a funcionalidade solicitada deverá ser demonstrada de forma em que a **comissão especial de avaliação dos usuários** (a ser definida pela própria Secretaria de Saúde), consiga visualizar o resultado efetivo de qualquer transação gerada no banco de dados relacional, seja através de uma tela de consulta ou de um relatório. Além dos requisitos técnicos constantes no termo de referência, a comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento do edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

2.5. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante no termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no relatório de conclusão da avaliação técnica;

2.6. Será permitida a participação das demais licitantes, ficando a responsabilidade de validar o processo à **comissão especial de avaliação dos usuários**;

2.7. Caberá à **comissão especial de avaliação dos usuários** a garantia da plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento ou não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- Emitir o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório;

2.8. Na hipótese de recusa da solução pela **comissão especial de avaliação dos usuários**, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

Juliana Rodrigues de Brito Wust
Secretária Municipal de Saúde